



# Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Faísal Salmen

048/90

LEI Nº 048/90, DE 25 DE JULHO DE 1990

Autoriza o chefe do Poder Exe  
cutivo Municipal a criar na  
cidade de Marabá/Pa a Casa do  
Estudante de Parauapebas.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal au  
torizado a criar a "Casa do Estudante de Parauapebas" na cidade de  
Marabá/Pa.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da criação da Casa  
do Estudante de Parauapebas correrão a conta do orçamento municipal.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vin  
te e cinco (25) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa  
(1990).

**Faísal Salmen**

Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP. 68.503